



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO AO PROJETO DE LEI N.º 33/2026

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Dani Galdino que institui, no âmbito do Município de Caçapava, a Política Municipal de Apoio e de Prevenção à Estafa Mental ou Burnout relacionados à Maternidade.

A proposição visa estabelecer diretrizes para promoção da saúde mental de gestantes e mães de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à prevenção, acolhimento e acompanhamento de situações de depressão pós-parto, estafa mental e burnout materno.

Entre as ações previstas, destacam-se: fortalecimento do atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), criação de grupos de apoio, campanhas educativas sobre divisão compartilhada de cuidados familiares, prioridade de atendimento especializado, prevenção à evasão escolar de mães estudantes e incentivo à criação de espaços de cuidado infantil.

A presente matéria encontra-se alinhada às competências municipais relacionadas à promoção da saúde pública, assistência social e proteção à família, à infância e à mulher, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional aplicável ao Sistema Único de Saúde.

A maternidade, embora frequentemente romantizada no debate público, pode impor sobrecarga física, emocional e psicológica significativa às mulheres, especialmente em contextos de ausência de rede de apoio, desigualdade na divisão do trabalho doméstico e cuidados parentais, precarização laboral e vulnerabilidade socioeconômica.

O chamado **burnout materno** ou estafa mental relacionada à maternidade tem sido amplamente debatido por profissionais da saúde mental e por organismos internacionais como questão relevante de saúde pública, impactando não apenas a saúde da mulher, mas também o desenvolvimento infantil, vínculos familiares e permanência educacional e laboral das mães.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

No âmbito municipal, políticas preventivas e de acolhimento são fundamentais, sobretudo por meio da atenção básica, porta de entrada do SUS, onde se concentram ações de cuidado longitudinal e territorializado.

Destaca-se ainda o mérito social da proposta ao reconhecer a maternidade como tema transversal entre saúde, assistência social, educação e trabalho, promovendo abordagem intersetorial e preventiva.

Por se tratar de norma de caráter programático e autorizativo, que estabelece diretrizes gerais sem criar obrigações administrativas imediatas incompatíveis com a iniciativa parlamentar, não se verifica óbice material no âmbito desta Comissão.

Diante do exposto, esta relatoria é favorável ao Projeto de Lei nº 33/2026, por reconhecer seu interesse público e sua contribuição à saúde materna.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de me manifestar oportunamente em Plenário.

Este é o meu parecer, encaminhado para análise dos demais membros da Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 30 de Abril de 2026.

Dandara Pereira César Leite Gissoni – PSB
Vice-Presidente e Relatora

Rodrigo Meireles - PL
Presidente

Pablo de Oliveira Fernandes – DC
Membro

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 370036003400380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.